

LEI Nº 731/2022

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lucrécia – RN, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte de **área de 2108,73m²**, pertencente aos **Herdeiros de Francisco Duarte Filho**, localizado na Margem da RN – 072, próximo ao posto Novo Horizonte, centro, Lucrécia/RN para a construção e manutenção de quadra poliesportiva.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de um TERRENO URBANO medindo 2108,73m², localizado na Margem da RN – 072, próximo ao posto Novo Horizonte, centro, Lucrécia/RN, limitado e georreferenciado da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.324.230,46m e E 631.143,29m; deste segue confrontando com Herdeiros de Francisco Duarte Filho, com azimuth de 58°31'12,01" por uma distância de 44,69m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.324.253,79m e E 631.181,40m; deste segue com azimuth de 156°26'15,41" por uma distância de 32,19m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.324.224,29m e E 631.194,27m; deste segue com azimuth de 231°53'03,92" por uma distância de 76,90m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.324.176,82m e E 631.133,76m; deste segue confrontando com a Faixa de domínio da RN - 072, com azimuth de 10°04'11,84" por uma distância de 54,47m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será objeto de estudo por comissão a ser designada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de agosto de 2022.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF: 970.648.404-30

Prefeita